



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

www.muzambinho.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 205/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2022

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.668.624/0001-47, com sede à Rua Vereador Fausto Martiniano, nº 25, Centro, CEP 37890-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Paulo Sérgio Magalhães, brasileiro, casado, portador do RG nº M-2.793.945 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 429.756.116-68, residente e domiciliado na cidade de Muzambinho-MG, nos termos dos decretos municipais 1389/2002 e 2345/2019, Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº. 8666/93, em face da classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº. 205/2022, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022, por conforme demais documentos do referido processo, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.945.035/0001-91, com sede à Avenida Princesa do Sul, nº 3.303, Bairro Jardim Andere, na cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.062-180, neste ato representada pelo Sr. José Maria Nogueira, portador do RG nº M-940.349 SSPMG, inscrito no CPF sob o nº 171.445.586-68, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima referido, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1.DO OBJETO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo período de 12(doze) meses, visando a futura e eventual aquisição de materiais ambulatoriais destinados à manutenção das atividades dos diversos Setores de Saúde desta Prefeitura, conforme quantidades e demais especificações contidas no edital de licitação e seus anexos, e de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência do Anexo I.

1.2. Compõe a presente Ata na forma de DETENTORA a empresa supracitada, sendo-lhe adjudicado o registro de preços para os itens relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNID	VR UNIT	VALOR TOTAL
12	Álcool em gel 70 % 500 ml. antisséptico com Válvula Pump. Indicado para antisepsia das mãos em ambientes hospitalares e de atendimento à saúde. Bactericida e fungicida.	Ciclofarma	2.424	Unid.	R\$ 7,01	R\$ 16.992,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

www.muzambinho.mg.gov.br

16	Almotolia 250 ml. Composta de 3 partes: bisnaga, bico rosqueador e tampa.	J Prolab	95	Unid.	R\$ 3,17	R\$ 301,15
17	Almotolia. Capacidade 500 ml. Composta de 3 partes: bisnaga, bico rosqueador e tampa.	J Prolab	155	Unid.	R\$ 3,97	R\$ 615,35
53	Clorexidina degermante antisséptico tópico. Degermante 2% 1 litro.	Rioquímica	156	LT.	R\$ 19,30	R\$ 3.010,80
54	Clorexidina alcoólica 2% solução alcoólica 1 Litro, indicado como antisséptico tópico, maior redução microbiana e procedimentos mais seguros.	Rioquímica	106	Unid.	R\$ 22,61	R\$ 2.396,66
103	Lidocaína Geléia. Cloridrato de lidocaina 2% geleia estéril 30 g.	Pharlab	650	TU	R\$ 2,30	R\$ 1.495,00
168	Sonda Uretral em Polivinil nº 10.	Biosani	1.300	Unid.	R\$ 0,54	R\$ 702,00
219	Preservativos não lubrificados. Composição: látex de borracha natural. Preservativos não lubrificados é a linha para uso médico dos preservativos sem lubrificação. Utilizado especialmente em transdutores de aparelhos de ultrassonografia, pois foi projetada para proteger o equipamento e proporcionar conforto ao paciente nos exames transvaginais e transretais. Especificações: embalado em procedimento hermético, individual, sem incidência direta de luz, preservando assim todas as suas importantes propriedades originais.	Inovatex	3.000	Unid.	R\$ 0,35	R\$ 1.050,00
225	Clorexidine Aquoso 2% frascos de 1 litro. Antisséptico tópico. Preparo de mucosas para a realização de	Rioquímica	20	FR.	R\$ 18,15	R\$ 363,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

www.muzambinho.mg.gov.br

procedimentos cirúrgicos, preparo da região genital pré-sondagem vesical, antissepsia extrabucal em procedimentos odontológicos. • Cada 100 mL contém digliconato de clorexidina - 2,0 g. Excipientes: glicerina, 5-Cloro-2-metil-4-isotiazolin-3-ona + 2-Metil-4-isotiazolin-3-ona e água purificada, indicada para redução da flora microbiana de uso externo; uso anti-séptico; embalada em frasco de 1.000 ml. acondicionada em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote e prazo de validade do produto estampados na parte externa da embalagem.						
Valor total						R\$ 26.926,20

1.3. Dá-se à presente Ata o valor de R\$ 26.926,20 (Vinte e seis mil, novecentos e vinte seis reais e vinte centavos).

1.3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.3.2. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, observadas as mesmas condições de fornecimento e pagamento, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.3.3. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.4. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Secretário de Administração solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.5. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

www.muzambinho.mg.gov.br

1.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

1.7. Homologada a licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o município convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

1.8. Poderá, a proposta do LICITANTE, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o município conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou Econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

1.9. Se o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pelo município, caducará o seu direito à contratação.

1.10. Após a publicação da Ata do Registro de Preços do município na imprensa oficial, poderá ser emitida Autorização de fornecimento dentro do prazo de validade do registro.

1.11. A Ata de Registro de Preços não obriga o município a adquirir os materiais nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, e m igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

1.12. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

1.13. O objeto da presente licitação NÃO PODERÁ sofrer acréscimos nos quantitativos fixados pela A.R.P. mesmo estando previsto no artigo 65, parágrafo 1º e 2º, da Lei 8.666/93 cumprindo-se com o estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto federal nº 7.892/2013 e art. 26 do Decreto Municipal 2.345/2020.

1.14. Da Ata constarão, também, as obrigações do município e dos Fornecedores.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

www.muzambinho.mg.gov.br

- a) Edital de Pregão Presencial nº 026/2022 e seus Anexos;
- b) Proposta da (s) Licitante (s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. O fornecimento do produto licitado será feito de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Muzambinho, dentro do período de validade da presente Ata.

4.1.1. Os materiais serão requisitados pelo setor solicitante através de Ordem de Fornecimento, contendo descrição do produto requisitado, quantidade, data limite e local para entrega.

4.2. O fornecimento dos materiais deverá ser feito em até 10 (dez) dias após a apresentação da ordem de fornecimento expedida pelo departamento de compras e no endereço constante na mesma.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável da Prefeitura, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei.

5.2. A nota fiscal deverá constar o número da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras desta prefeitura.

5.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo, bem como as certidões do INSS, FGTS e Trabalhista.

5.4. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária específica do orçamento vigente:

0208.10.302.1004.2.067.3390.30 - FICHA 671.

6. RESPONSABILIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

www.muzambinho.mg.gov.br

6.1. A DETENTORA responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Administração Municipal ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida por aquela.

6.2. A DETENTORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4. A DETENTORA é responsável também pelos serviços prestados, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. DETENTORA autoriza a Administração Municipal a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DA (S) EMPRESA (S)

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) entregar e dar garantia para os bens no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento/assinatura do documento equivalente;
- b) observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;
- c) fornecer juntamente com a entrega do bem/serviço toda a sua documentação fiscal;
- d) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;
- g) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- h) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.1.1. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos materiais exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Contratante.

7.2. Constituem obrigações da Contratante:



- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na entrega dos materiais;
- b) promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- c) fiscalizar a entrega dos materiais licitados;
- d) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato/documento equivalente;
- e) realizar o pagamento na forma pactuada.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses abaixo descritas:

- a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- d) em razão de interesse público.

8.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

8.3. A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução dos serviços, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato/documento equivalente;
- c) suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Muzambinho;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior a 05 anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

www.muzambinho.mg.gov.br

9.2. A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato/documento equivalente ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- a)** recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b)** recusa de prestar os serviços, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- c)** prestação dos serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

9.2.1. O valor máximo das multas poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.3. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

9.4. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

- a)** Retardarem a execução do pregão;
- b)** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c)** Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

9.5. Na hipótese de multas, a CONTRATADA inadimplente será notificada para recolher aos cofres da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas. No caso de ser mantida a solicitação, será facultado à CONTRATANTE o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

9.6. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa dependendo da gravidade do fato, conforme § 2º do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.7. A aplicação da pena de advertência caberá ao gestor do Contrato e quanto às demais penalidades serão de competência da Secretaria contratante.

9.8. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

9.9. O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 05 (cinco) dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 (dez)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

www.muzambinho.mg.gov.br

dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.10. As ocorrências relacionadas às contratações serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A DETENTORA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a execução do objeto contratado.

10.2. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Muzambinho/MG para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de todos os presentes abaixo qualificadas.

Muzambinho, 31 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO
Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito

JOSE MARIA

NOGUEIRA:1714455

8668

Assinado de forma digital por JOSE
MARIA NOGUEIRA:17144558668
Dados: 2022.06.01 15:41:57 -03'00'

ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
EMPRESA DETENTORA
José Maria Nogueira

Testemunhas:

1) Nome: _____ CPF: _____

2) Nome: _____ CPF: _____

